



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-CMG/PA  
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA:** 15 DE SETEMBRO DE 2022

**HORÁRIO:** 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**UASG:** 925858

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL**

**DATA:** a partir do dia 15/09/2022

**LOCAL:** nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br)



---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



## MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Processo Nº. 2022/989915- CMG/PA

### 1. DO PREÂMBULO

**1.1.** O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 072/2022-CMG, de 01 de setembro de 2022, publicado no DOE nº 35.102, de 02 de setembro de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no **dia 15 de setembro de 2022, às 10:00h** (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Atividade	8407 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fornecimento de Alimentação.
Funcional Programática	04.122.1297.8407
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

**4.1.1.** Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.1.2.** Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

**4.1.3.** Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



#### 4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.2.1.** Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.2.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 4.2.3.** Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;
- 4.2.4.** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 4.2.5.** Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.2.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico,

---

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**6.3.** Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

**6.4.** A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

**6.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

**6.6.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**6.7.** Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

**6.8.** Prazo da prestação do serviço, conforme discriminado no Termo de Referência;

**6.9.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.10.** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.

**6.11.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.12.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**6.13.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.14.** Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

## 7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2.** A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

**7.3.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.

**7.4.** Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre elas.

**8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 50,00 (cinquenta reais) entre eles.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**8.7. A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de DISPUTA ABERTO;**

**8.7.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.7.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.7.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.



**8.7.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.8.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

**8.8.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.8.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.9.** O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.10.** No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.10.1.** Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**8.11.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

**8.11.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

---

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;**

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**10.2.** O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**10.3.** Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.5.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

**10.5.1.** O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **11. DA DILIGÊNCIA**

**11.1.** Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

### **11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:**

**11.2.1. Planilhas de quantitativos e preços unitários e totais** para a execução do objeto da presente licitação ajustados;



**11.2.2.** Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Mensal dos Serviços;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

**11.1.3.** Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**11.1.4.** Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Para habilitação neste certame será verificada:

**12.1.1. Habilidade Jurídica;**

**12.1.2. Qualificação econômico-financeira;**

**12.1.3. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**12.1.4. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais, Municipais da sede da licitante;

**12.1.5. Regularidade Trabalhista;**

**12.1.6. Qualificação Técnica:**

**12.1.6.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando, a contento, serviço de fornecimento de refeições, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Casa Militar da Governadoria possa valer-se para manter contato com os declarantes e comprovar:

- a) que realizou 1(um) evento no qual foi prestado o serviço de alimentação, do tipo almoço ou jantar à francesa, para no mínimo 100 (cem) ou mais convidados, com a presença de 2 (duas) ou mais altas autoridades;
- b) que realizou 1(um) evento no qual foi prestado o serviço de alimentação, do tipo recepção para no mínimo 300(trezentos) ou mais convidados, com a presença de 2 (duas) ou mais altas autoridades;
- c) considerar-se-ão altas autoridades, para os fins desta contratação: Presidentes dos Tribunais Superiores, Chefes de Estado e/ou de Governo, Vice-Presidentes da República, Vice-Primeiro-Ministros, Ministros de Estado, Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados e Governadores de Estados.

**12.1.6.2.** Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

**12.1.6.3.** Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta



licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame;

**12.1.6.4 Caso entenda necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de outros documentos que comprovem a veracidade dos serviços prestados, correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica;**

**12.1.6.5.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB;

**12.1.6.6.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas tendentes a identificar o emissor e o seu signatário.

**12.1.6.7.** A critério do (a) pregoeiro (a), as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

**12.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**b)** A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um ( $\geq$  a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL \text{À} LONGO PRAZO}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$SG = \text{ATIVO TOTAL}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE}$$

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



## PASSIVO CIRCULANTE

**c) Certidão** Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

**12.1.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

**12.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

**12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação,** conforme modelo Anexo do Edital;

**12.1.11.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

**12.2.** A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

**12.3.** Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

**12.4.** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

**12.4.1.** A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

## 12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES

**12.5.1.** O licitante deverá declarar no sistema eletrônico ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte- EPP ou Microempresa- ME.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**12.5.2.** Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

**12.5.3.** Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

**12.5.4.** Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

**12.5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**12.5.6.** Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

**12.5.7.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**13.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**13.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

**13.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os

---

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**14.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**14.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

**14.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**14.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.

**14.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**14.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**14.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**14.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

**14.9.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

---

#### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**14.10.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.10.1.** Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.10.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**14.10.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

### 15.1. DAS CONDIÇÕES

**15.1.1.** O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

**15.1.2.** A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

**15.1.2.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

**15.1.2.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital;

**15.1.3.** Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.1.3.1.** Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

**15.1.4.** A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art.48 da Lei 8.666/93.

**15.1.4.1.** A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.2.** O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

## 16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

**16.1.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

**16.1.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

**16.1.3.** Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

**16.1.4.** Dissolução da sociedade;

**16.2.** A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**17.2.** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre  $\frac{1}{2}$  do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

**17.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.;

**17.4.** Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

**17.6.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

**17.7.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**17.8.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

**a)** Comportar-se de modo inidôneo;

**b)** Fizer declaração falsa;

**c)** Cometer fraude fiscal;

**d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.9.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

**17.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

**17.11.** A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

**17.12.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**17.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**17.14.** No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

## 18. DA REPACTUAÇÃO

**18.1.** Para a repactuação dos preços dos serviços contratados será observado o interregno

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



mínimo de um ano, contado a partir:

- 18.1.1.** Da data limite para apresentação das propostas constante no edital, ou;
- 18.1.2.** Da data do orçamento a que a proposta se referir, **ADMITINDO-SE, COMO TERMO INICIAL, A DATA DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTE, VIGENTE À ÉPOCA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases desses instrumentos;
- 18.1.3.** Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
- 18.2.** As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
- 18.3.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 18.4.1.** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 18.4.2.** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;
- 18.4.3.** As particularidades do contrato em vigência;
- 18.4.4.** O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 18.4.5.** A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 18.4.6.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e;
- 18.4.7.** A disponibilidade orçamentária da Contratante.
- 18.4.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 18.5.** No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;
- 18.6.** O prazo referido no **subitem 18.5.** ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 18.7.** A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
- 18.8.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 18.9.1.** A partir da assinatura do termo aditivo;

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**18.9.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

**18.9.3.** Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

**18.9.3.1.** No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**18.9.** A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

**18.10.** A administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

**18.11.** Na hipótese do **subitem 18.5.**, o período que a proposta permaneceu sob a análise da administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**19.2.** O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**19.3.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

**19.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

**19.5.** É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

**19.6.** Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

---

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**19.7.** As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

**19.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9.** É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

**19.10.** A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

**19.11.** Não será permitida a subcontratação do objeto.

**19.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

**19.13.** As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**19.14.** Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

**19.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

**19.17.** Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 01 de setembro de 2022.

Heider da Silva Martins – MAJ QOPM  
**Chefe do Núcleo de Licitação CMG**

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, conforme especificado neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Governadoria do Estado do Pará, de acordo com as condições, quantidades e exigências estipuladas neste instrumento.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Atender as demandas e ações da Governadoria do Estado do Pará, quanto a realização de eventos oficiais presididos pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, com a participação de autoridades constituídas em nível local, nacional e internacional, imprescindíveis à obtenção das boas práticas das relações governamentais.

**3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O produto a ser fornecido deverá ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	ESTIMATIVA ANUAL	VLR UNITÁRIO	VLR ANUAL
01	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Café com e sem açúcar, chá (mínimo de três opções), leite frio e quente, chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo de duas opções), iogutes diversificados, água mineral com e sem gás, pães salgados (mínimo de quatro tipos), pães doces (mínimo de quatro tipos), bolos (mínimo de dois tipos), torradas, tapiocas, biscoitos frescos, cereais, salada de frutas, frutas naturais da estação e frutas secas, geleias de frutas (mínimo de três tipos), requeijão, manteiga com e sem sal, ovos, mínimo de 06 (seis) frios e embutidos.	Por pessoa	1.000		
02	<b>BRUNCH:</b> Café com e sem açúcar, chá (mínimo de três opções), leite frio e quente, chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo de duas opções), iogutes diversificados, água mineral com e sem gás, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga com e sem sal, mel, geleia de frutas (mínimo de três tipos), mínimo de 06 (seis) frios e embutidos, mínimo de 06 (seis) salgados entre quentes e frios, ovos, frutas frescas e variadas, bolos, cereais, pratos quentes (mínimo de duas opções), pratos frios (mínimo de duas opções) e sobremesas (mínimo de duas opções).	Por pessoa	2.000		
	<b>ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 1):</b> Servido à americana com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de	Por			

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



03	03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours para serem servidos ao final do almoço ou jantar. Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.	pessoa	2.000		
04	<b>ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 2):</b> Servido à <b>francesa</b> com no mínimo 03 (três) tipos de entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours, para serem servidos ao final do almoço ou jantar.	Por pessoa	500		
05	<b>ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 3):</b> Servido à <b>inglesa</b> com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours para serem servidos ao final do almoço ou jantar.	Por pessoa	1.000		
06	<b>BEBIDAS:</b> mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas	Por pessoa	500		
07	<b>REFEIÇÃO RÁPIDA:</b> em porções de prato principal, acompanhamentos, disposta em recipiente térmico, descartável, acompanhada de bebida não alcoólica e sobremesa.	Por pessoa	1.000		
08	<b>COQUETEL (TIPO 1):</b> Serviço volante de até 15 (quinze) variedades de salgados entre quentes e frios, até 10 (dez) tipos de variedade de doces finos, contendo especiarias regionais, acompanhado de até 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas.	Por pessoa	2.000		
09	<b>COQUETEL (TIPO 2):</b> Serviço volante de até 15 (quinze) variedades de salgados entre quentes e frios, até 10 (dez) tipos de variedade de doces finos, acrescido por no mínimo 03 (três) tipos de mini-porção de pratos quentes ou frios, contendo especiarias regionais, acompanhado de até 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.	Por pessoa	2.000		

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



10	<b>COFFE BREAK:</b> Café, chá (mínimo de duas opções), sucos de frutas (mínimo de três variedades), biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), mínimo de 02 (dois) tipos de bolos, mini sanduíches e três tipos de frutas.	Por pessoa	1.000		
----	---	------------	-------	--	--

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HABILITAÇÃO**

4.1. Os serviços serão executados, prioritariamente, no Palácio do Governo, localizado na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, ou local previamente designado pela Administração Pública, no âmbito da Região Metropolitana de Belém, individual ou simultaneamente, em dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer turno, podendo ser acionado sob o mínimo de 12 (doze) horas de antecedência à execução;

4.2. Os cardápios serão previamente aprovados pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, podendo ser objeto de degustação prévia, com ônus ao fornecedor;

4.3. A Contratada deverá possuir acervo de rechauds e talheres de prata ou de aço inox; pratos e xícaras de porcelana; copos e taças de cristal e/ou vidro de ótima qualidade; travessas, baixelas e recipientes compatíveis aos serviços solicitados; mobiliário próprio de suporte à execução de seus serviços, para atendimentos estimados em até 300 (trezentas) pessoas por eventos, em até 03 (três) eventos simultâneos;

4.4. Deverá dispor de cozinha industrial, com equipamentos compatíveis ao volume de produção, objeto do contrato;

4.5. Aos profissionais de serviço é obrigatório o uso de equipamentos de segurança e higiene, além de uniforme compatível com a função, sem identificação de marca comercial da Contratada;

4.6. É indispensável dispor de transporte próprio ou locado, adaptado para a locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;

4.7. É indispensável dispor de material para conservação de alimentos necessários a fiel prestação dos serviços;

4.8. Possuir no seu quadro de pessoal, profissionais especializados na área de Gastronomia, com cursos Nacional e Internacional; Possuir também no mínimo 01 (um) Nutricionista em seus quadro de colaboradores. Necessário apresentar Certificados e/ou Diplomas para todos os cursos informados;

4.9. Os serviços deverão ser prestados por maître, copeiras e garçons com experiência comprovada em eventos de porte daquele no qual prestarão os serviços e preparo para a função,

4.10. Quando necessário será solicitado o serviço de maître e garçom/garçonete, bem como chef

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



de cozinha com conhecimento básico (mínimo) de língua inglesa ou espanhola, devidamente certificados;

Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços;

4.11. Nos serviços à francesa ou à inglesa, será exigida a proporção de 01 (um) garçom para cada 10 (dez) convidados;

4.12. Nos demais serviços, será exigida a proporção de 01 (um) garçom para cada 15 (quinze) convidados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Proporcionar facilidades ao fornecedor para que possa cumprir suas obrigações;

5.1.2. Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. Designar servidor da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para exercer a fiscalização do contrato.

5.3. Executar a fiscalização, a mediação e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações da fatura;

5.4. Caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada efetuar as correções, após a comunicação do servidor;

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.2. Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital e seus anexos;

6.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais,

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

6.4. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdênciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.7. Atender a Administração Pública em qualquer convocação independente do dia marcado para os eventos, podendo ser em dias úteis, sábados, domingos e feriados;

6.8. A empresa contratada deverá indicar a Administração Pública, por escrito, em até 48 horas após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato de funcionários que atenderão as Ordens de Serviços, objeto do Termo de Referência, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando os contatos sempre que necessário;

6.9. É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Governadoria do Estado ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto;

## 7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Executados os serviços a Contratada apresentará nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia contados da entrega e atesto da nota fiscal;

7.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ftura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer a proposta com o menor valor para cada item.

## 9. DA SUBCONTRAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ORDEM DE SERVIÇO

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



10.1. Cada evento demandado pelo Contratante será precedido da emissão de Ordem de Serviço, onde constará no mínimo os seguintes documentos:

- 10.1.1. Objetivo a que se destina o evento;
- 10.1.2. Quantitativo estimado de pessoas;
- 10.1.3. Relação de material/serviço necessário para o evento;
- 10.1.4. Data e horário do evento;
- 10.1.4. Local do evento, podendo ser definido de acordo com a especificidade do evento.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre ½ do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

11.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.;

11.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

11.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

11.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.8. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a)** Comportar-se de modo inidôneo;
- b)** Fizer declaração falsa;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

11.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

11.11. A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

11.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.14. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

## **12. DA VIGÊNCIA**

12.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite das Lei 8.666/93.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos aos preços propostos;

13.2. Não é permitida à Contratada, a divulgação dos serviços prestados pela empresa, em qualquer

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



forma de divulgação, a exemplo de cartões de visita, anúncios, impressoas, redes sociais e etc.

13.3. Fica sob responsabilidade do Contratante dirimir os casos omissos ou não previstos neste Termo de Referência

#### **14. DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões porventura deste contrato.

Belém-PA, 22 de julho de 2022

**TAINÁ ROCHA BOTELHO – MAJ QOPM RG 35516**  
Diretora de Logística, Patrimônio e Infraestrutura

EM 02/09/2022 10:02 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Bruno Luiz Silva de Sousa (Lei 11.419/2006) Assinatura: D354F5CF030E27 88C716640D61092.8F0AAAD911DAP32.6006D558050A373

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



ANEXO A  
LISTA ILUSTRATIVA DE PRATOS

**1. Salgadinhos frios:**

Canapés frios diversos, queijos, embutidos, frutas secas, cremes frios, antepasto de legumes diversos.

**2. Salgadinhos quentes:**

Croquetes sabores diversos, enroladinhos recheados, quibes sabores diversos, bolinhas recheadas, rolinhos primaveras, empadinhas sabores diversos, pastelzinhos sabores diversos, dadinhos de tapioca, caldinhos sabores diversos.

**3. Entradas:**

Finger foods contendo um tipo de proteína ou legume ou marisco com um tipo de molho ou creme, saladas de folhas com molhos, risotinho sabores diversos, escondidinhos sabores diversos

**4. Pratos principais:**

Empratados, utilizando se de técnicas de serviço à americana, francesa ou a inglesa

Preparados utilizando-se diferentes métodos de cocção com calor seco, úmido, misto ou combinado

Dentro desses métodos, a combinação dos pratos principais sugeridos abaixo devem ser apresentados e preparados observando uma das técnicas

Assado no forno, assado ao ar livre , grelhado, defumado, salteado, frito com pouca gordura, frito por imersão com gordura, cozinhado em líquido, cozinhado em vapor, braseado, guisado refogado ou ensopado, fricassé, sous ViVid.

**Pratos principais:**

Pescados: Peixes de água doce ou salgada, crustáceos, moluscos, anfíbios

Proteínas de origem animal: Carnes vermelhas e brancas, carne bovina, carne de frango, carne suína, carnes de caça.

**5. Acompanhamentos:**

Massas, proteínas vegetais, leguminosas, grãos em geral, farinhas, verduras

**6. Pratos frios para o Buffet:**

Saladas, legumes, mousses salgadas, galantines, quiiches

**7. Pratos quentes para o Buffet:**

Pescados: Peixes de água doce ou salgada, crustáceos, moluscos , anfíbios

Proteínas de origem animal: Carnes vermelhas e brancas, carne bovina, carne de frango, carne suína, massas com molhos vermelhos ou branco.

**8. Sobremesas:**

Frutas frescas, tortas, mousses, cremes, taças montadas em camadas, queijos, bombons, docinhos finos.

**9. Sanduíches:**

Sanduíches frios produzidos em pães artesanais de fermentação natural ou não, recheados de patês, ou queijos e embutidos.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**10. Coffee break:**

Café, chá, sucos, iorgutes, biscoitos doce ou salgados, sanduíches, bolos, tortas, quiches, empadão e folhados.

**TAINÁ ROCHA BOTELHO – MAJ QOPM RG 35516**  
**Diretora de Logística, Patrimônio e Infraestrutura**

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 016/2022.

Processo PAE Nº 2022/989915-CMG/PA.

\_\_\_\_\_(...*nome da empresa...*)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_(...*número,  
órgão emissor e unidade da federação...*)\_\_\_\_\_  
e do CPF nº\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de  
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o  
caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 016/2022.

Processo PAE Nº 2022/989915-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que  
\_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_. \_\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é  
representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente  
impeditivo à sua habilitação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 016/2022.

Processo PAE Nº 2022/989915-CMG/PA.

**DECLARAÇÃO**

(razão social da firma)

\_\_\_\_\_ (CNPJ) Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/989915 – CMG/PA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado, de de 2022

.....  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N°  
8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA N° 016/2022.

Processo PAE N° 2022/989915-CMG/PA.

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°  
\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, estabelecida a  
\_\_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n°.\_\_\_\_\_ e do CPF n°.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991, que a empresa com  
100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos  
com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:  
a) ( ) até 200 funcionários: 2%;  
b) ( ) de 201 a 500 funcionários: 3%;  
c) ( ) de 501 a 1000 funcionários: 4%;  
d) ( ) de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Representante legal

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 016/2022.

Processo PAE Nº 2022/989915-CMG/PA.

**PROPOSTA DE PREÇO**

A firma (*razão social*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*), município de \_\_\_\_\_, no Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT (R\$)	VALOR ANUAL R\$
1		Por pessoa			
2		Por pessoa			
VALOR TOTAL R\$ =					

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 – CPL/CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE  
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE  
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – CMG.**
- **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022 – CPL/CMG.**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2022/989915.**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2022 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXX, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXX, estabelecida na XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP nº XXXXXX, na cidade de XXXXX, Estado do XXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 016/2022 – CPL/CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Fornecimento de alimentação a que se refere este instrumento está fundamentada nas Leis Federais nº 8.078, de 11/09/90, nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199, de 09/06/2003, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 que revogou o Decreto nº 5.450 de 31/05/05, além das condições previstas neste termo e seus anexos, bem como pelas disposições de direito privado aplicáveis.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xxx/2022 – CMG (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo parecer jurídico nº \_\_\_\_\_/2022, nos termos do Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, do art. 8º, Inciso VIII e IX do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/989915 - CMG.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

## CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO.

5.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Fornecimento de Alimentação, para atender as necessidades da Governadoria do Estado do Pará.

## CLÁUSULA SEXTA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de acordo com as exigências mínimas contidas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	<b>CAFÉ DA MANHÃ:</b> Café com e sem açúcar, chá (mínimo de três opções), leite frio e quente, chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo de duas opções), iorgutes diversificados, água mineral com e sem gás, pães salgados (mínimo de quatro tipos), pães doces (mínimo de quatro tipos), bolos (mínimo de dois tipos), torradas, tapiocas, biscoitos frescos, cereais, salada de frutas, frutas naturais da estação e frutas secas, geleias de frutas (mínimo de três tipos), queijão, manteiga com e sem sal, ovos, mínimo de 06 (seis) frios e embutidos.	Por pessoa	1.000		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



02	<b>BRUNCH:</b> Café com e sem açúcar, chá (mínimo de três opções), leite frio e quente, chocolate quente com e sem açúcar, sucos naturais de frutas (mínimo de duas opções), iorgutes diversificados, água mineral com e sem gás, pães e biscoitos frescos e variados, manteiga com e sem sal, mel, geleia de frutas (mínimo de três tipos), mínimo de 06 (seis) frios e embutidos, mínimo de 06 (seis) salgados entre quentes e frios, ovos, frutas frescas e variadas, bolos, cereais, pratos quentes (mínimo de duas opções), pratos frios (mínimo de duas opções) e sobremesas (mínimo de duas opções).	Por pessoa	2.000		
03	<b>ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 1):</b> Servido à <b>americana</b> com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours para serem servidos ao final do almoço ou jantar.  Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.	Por pessoa	2.000		
04	<b>ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 2):</b> Servido à <b>francesa</b> com no mínimo 03 (três) tipos de entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours, para serem servidos ao final do almoço ou jantar.	Por pessoa	500		
05	<b>ALMOÇO OU JANTAR (TIPO 3):</b> Servido à <b>inglesa</b> com no mínimo 03 (três) entradas, cardápio com mínimo de 03 (três) tipos de prato principal, acompanhamentos, mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa. Cardápio contendo opções de pratos de dietas especiais (vegetarianas, veganas, hipossódicas, de restrição calórica, de açúcar, gluten, lactose, etc), mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não	Por pessoa	1.000		

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	alcoólicas. Deve ser montada mesa de chá, café e petit fours para serem servidos ao final do almoço ou jantar.				
06	<b>BEBIDAS:</b> mínimo de 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas	Por pessoa	500		
07	<b>REFEIÇÃO RÁPIDA:</b> em porções de prato principal, acompanhamentos, disposta em recipiente térmico, descartável, acompanhada de bebida não alcoólica e sobremesa.	Por pessoa	1.000		
08	<b>COQUETEL (TIPO 1):</b> Serviço volante de até 15 (quinze) variedades de salgados entre quentes e frios, até 10 (dez) tipos de variedade de doces finos, contendo especiarias regionais, acompanhado de até 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas.	Por pessoa	2.000		
09	<b>COQUETEL (TIPO 2):</b> Serviço volante de até 15 (quinze) variedades de salgados entre quentes e frios, até 10 (dez) tipos de variedade de doces finos, acrescido por no mínimo 03 (três) tipos de mini-porção de pratos quentes ou frios, contendo especiarias regionais, acompanhado de até 06 (seis) tipos de bebidas não alcoólicas. Cobertura completa: uso de xícaras e pratos de louça, copos/taças em cristal, maitre, garçons, copeira etc.	Por pessoa	2.000		
10	<b>COFFE BREAK:</b> Café, chá (mínimo de duas opções), sucos de frutas (mínimo de três variedades), biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), mínimo de 02 (dois) tipos de bolos, mini sanduiches e três tipos de frutas.	Por pessoa	1.000		

#### CLAUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

- 7.1.** O valor global do contrato importa no valor de R\$ 1.517.687,50 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 7.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

---

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA — VIGÊNCIA**

**8.1.** O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, havendo concordância entre as partes de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE**

**9.1.** O preço será reajustado, observando o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à natureza do objeto do Contrato.

**9.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO**

**10.1.** Poderá este Contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.2.** No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

**10.3.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**10.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá **exceder** o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8407 – Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fornecimento de Alimentação
Funcional Programática	Funcional Programática 04.122.1297.8407
Fonte do Recurso	Fonte do Recurso 0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os serviços serão executados, prioritariamente, no Palácio do Governo, localizado na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro da Pedreira, Cidade de Belém, Estado do Pará, ou local previamente designado pela Administração Pública, no âmbito da Região Metropolitana de Belém, individual ou simultaneamente, em dias úteis, finais de semana e feriados, em qualquer turno, podendo ser acionado sob o mínimo de 12 (doze) horas de antecedência à execução;

**12.2.** Os cardápios serão previamente aprovados pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, podendo ser objeto de degustação prévia, com ônus ao fornecedor;

A Contratada deverá possuir acervo de réchauds e talheres de prata ou de aço inox;

**12.3.** pratos e xícaras de porcelana; copos e taças de cristal e/ou vidro de ótima qualidade; travessas, baixelas e recipientes compatíveis aos serviços solicitados; mobiliário próprio de suporte à execução de seus serviços, para atendimentos estimados em até 300 (trezentas) pessoas por eventos, em até 03 (três) eventos simultâneos;

**12.4.** Deverá dispor de cozinha industrial, com equipamentos compatíveis ao volume de produção, objeto do contrato;

**12.5.** Aos profissionais de serviço é obrigatório o uso de equipamentos de segurança e higiene, além de uniforme compatível com a função, sem identificação de marca comercial da Contratada;

**12.6.** É indispensável dispor de transporte próprio ou locado, adaptado para a locomoção e conservação com higiene e segurança, dos alimentos;

**12.7.** É indispensável dispor de material para conservação de alimentos necessários a fiel prestação dos serviços;

**12.8.** Possuir no seu quadro de pessoal, profissionais especializados na área de Gastronomia, com curso Nacional e Internacional; Possuir também no mínimo 01 (um) Nutricionista em seus quadros de colaboradores. Necessário apresentar Certificados e/ou Diplomas para todos os cursos informados;

**12.9.** Os serviços deverão ser prestados por maître, copeiras e garçons com experiência comprovada em eventos de porte daquele no qual prestarão os serviços e preparo para a função;

**12.10.** Quando necessário será solicitado o serviço de maître e garçom/garçonete, bem como chef de cozinha com conhecimento básico (mínimo) de língua inglesa ou espanhola, devidamente certificados;

**12.11.** Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços;

**12.12.** Nos serviços à francesa ou à inglesa, será exigida a proporção de 01 (um) garçom para cada 10 (dez) convidados;

**12.13.** Nos demais serviços serão exigidos a proporção de 01 (um) garçom para cada 15 (quinze) convidados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008;

**13.2.** Executados os serviços a Contratada apresentará nota fiscal em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia contados da entrega e atesto da nota fiscal;

**13.2.1.** A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

**13.3.** A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ONLINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do próprio processo;

**13.3.1.** Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da Lei 8.666/93;

**13.3.2.** Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

**13.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria do Pará, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

---

### **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

- 14.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1.** São obrigações da Contratante:
- 15.1.1.** Proporcionar facilidades ao fornecedor para que possa cumprir suas obrigações;
- 15.1.2.** Rejeitar os serviços executados que não atendam às especificações no Termo de Referência;
- 15.1.3.** Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.5.** Designar servidor da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, para exercer a fiscalização do contrato.
- 15.1.6.** Executar a fiscalização, a mediação e o ateste das faturas correspondentes aos serviços contratados, conforme detalhamento nas especificações da fatura;
- 15.1.7.** Caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, os serviços realizados fora das especificações e qualidade exigidas neste Termo de Referência, devendo a contratada efetuar as correções, após a comunicação do servidor;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** São obrigações da Contratada:

---

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



- 16.1.1.** Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes no Edital e seus anexos;
- 16.1.2.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 16.1.3.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 16.1.5.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 16.1.6.** Atender a Administração Pública em qualquer convocação independente do dia marcado para os eventos, podendo ser em dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- 16.1.7.** A empresa contratada deverá indicar a Administração Pública, por escrito, em até 48 horas após a assinatura do contrato, os nomes e telefones de contato de funcionários que atenderão as Ordens de Serviços, objeto do Contrato, prestar esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, atualizando os contatos sempre que necessário;
- 16.1.8.** É de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Governadoria do Estado ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — RESCISÃO**

- 18.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 18.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**19.1.** As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**20.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**21.2.** Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre ½ do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município);

**21.3.** Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.;

**21.4.** Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

**21.5.** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

**21.6.** O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

**21.7.** Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

**21.8.** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a)** Comportar-se de modo inidôneo;
- b)** Fizer declaração falsa;
- c)** Cometer fraude fiscal;
- d)** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**21.9.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

**21.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

**21.11.** A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

**21.12.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**21.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**21.14.** No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**22.1.** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

**23.1.** O presente instrumento será firmado preferencialmente através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**23.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**23.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO:**

**24.1.** Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

- 25.1.** Cada evento demandado pelo Contratante será precedido da emissão de Ordem de Serviço, onde constará no mínimo os seguintes documentos:
- 25.1.1.** Objetivo a que se destina o evento;
  - 25.1.2.** Quantitativo estimado de pessoas;
  - 25.1.3.** Relação de material/serviço necessário para o evento;
  - 25.1.4.** Data e horário do evento;
  - 25.1.5.** Local do evento, podendo ser definido de acordo com a especificidade do evento.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 26.1.** O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA COMUNICAÇÃO**

- 27.1.** Contratada: XXXXXX, Telefone: (XX) XXXXX, e-mail: XXXXX.
- 27.2.** Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, Telefone: (91) 3214-0620 e-mail: gestaodecontratos@cmg.pa.gov.br.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 28.1.** Fica sob responsabilidade do Contratante dirimir os casos omissos ou não previstos neste Instrumento e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA — FORO**

- 29.1.** É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JUNIOR** – CEL QOPM RG 9916  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

**ERRATA**

**Decreto de 26 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.058, de 27 de julho de 2022, página 4, coluna2:**

**Onde se lê:**

SUB TEN PM RR RG 28577 EDILSON DOS SANTOS BARROSO

**Leia-se:**

2º TEN QOAPM RR RG 28577 EDILSON DOS SANTOS BARROSO

**ERRATA**

**Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.054, de 22 de julho de 2022, página 9, coluna 1:**

**Onde se lê:**

3º SGT PM RR RG 14C37 MÁRIO SOUZA DA COSTA

**Leia-se:**

3º SGT PM RR RG 14637 MÁRIO SOUZA DA COSTA

**ERRATA**

**Decreto de 18 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.051, de 19 de julho de 2022, página 4, colunas 1 e 2:**

**Onde se lê:**

2º SGT PM RR RG 10751 VALDEMIR OLIVEIRA

**Leia-se:**

2º SGT PM RR RG 10751 VALDEMIR DE OLIVEIRA

**Protocolo: 842041**

**RESOLVE:**

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de PARAGOMINAS/PA, no período de 19 a 21/08/2022.

Colaborador	Objetivo
FAUSO MENDES DE PAULA, CPF 638.321.942-15, matrícula funcional nº 54189550/4, Assessor de Cerimonial, lotado na Diretoria do Cerimonial.	Assessor agenda do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de Agosto de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES  
Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 841765**

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTRARIA Nº. 1.270/2022-CRG, de 18 de Agosto de 2022.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e,

**RESOLVE:**

EXCLUIR, da Portaria nº. 811/2016-CCG, publicada no DOE nº. 33140, de 03/06/2016, a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento base, concedido ao servidor ELIAS SOUZA LIMA, Id. Funcional nº. 2015331/1, ocupante do cargo de Servente, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 01/06/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de Agosto de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES  
Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 841921**

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****PORTARIA****PORTRARIA Nº 061/2022 – CMG, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/2012 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Estadual nº 534/2020, que instituem no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação de acordo com as especificações qualitativas e quantitativas constante no Termo de Referência do Edital, para um período de 12 (doze) meses.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante do cargo de Agente de Contratação, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – NL/CMG, que terá como Pregoeiro o servidor BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, ocupante do cargo de Agente de Contratação;

II - Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a vigência desta Portaria, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 DE AGOSTO DE 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 841595**

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022- NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, matrícula nº 4219470/3, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de alimentação, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência).

Data da Abertura: 31/08/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

Maiores informações: nl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**Protocolo: 841605**

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2.½ (duas e meia)

diárias a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de Agosto de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

**Protocolo: 841865**

**PORTARIA Nº 1.271/2022-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/1046872 de 17 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

Identificador de autenticação: E80E988.1435.12C.CC64D173B71B25056C

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/989915 Anexo/Sequencial: 41

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1175/2022 – DI/CMG,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Oriximiná/PA; Período: 08 a 13/10/2022; Quantidade de diárias: 6,0 (alimentação) e 5,0 (pousada); Servidor/MF: Wendell Matheus Dutra Lima, 4219891/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1176/2022 – DI/CMG,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 10 a 17/10/2022; Quantidade de diárias: 8,0 (alimentação) e 7,0 (pousada); Servidor/MF: 3º SGT PM R/R Marlise de Lima Silva, 5107598/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1177/2022 – DI/CMG,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Objetivo: desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado; Destino: Salinópolis/PA; Período: 10 a 17/10/2022; Quantidade de diárias: 8,0 (alimentação) e 7,0 (pousada); Servidor/MF: Nayara da Silva Araújo, 5947464/3. Ivanete Bento Ferreira da Silva, 51855455/6 Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**EXTRATO DE PORTARIA Nº 1178/2022 – DI/CMG,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 2022**

Objetivo: a serviço do Governo do Estado; Destino: Oriximiná/PA; Período: 08 a 12/10/2022; Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) e 4,0 (pousada); Servidor/MF: 2º SGT PM Hernani Farias de Sousa, 5584833/3. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues;

**Protocolo: 863367**

**Extrato do Termo de Homologação de Licitação**

O Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 016/2022, referente ao Processo nº 038/2022-NL/CMG e parecer nº 115/2022 - AJUR/CMG.

RESOLVE:

01 – HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho.

Belém – PA, 11 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM

Subchefe da Casa Militar da Governadoria

**Extrato da Adesão à ARP**

O Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo nº 2022/982832, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 242/2022-SES-MA - Pregão Eletrônico nº 065/2022-SESMA, instruído nos termos do art. 15, II da Lei no 8.666/93, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 116 /2022 - AJUR/CMG-PA.

RESOLVE:

01 – RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 242/2022-SES-MA - Pregão Eletrônico nº 065/2022-SESMA, realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, especificamente o item 05 da ARP.

Belém – PA, 11 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – CEL QOPM

Subchefe da Casa Militar da Governadoria

**Protocolo: 863377**

Suplente:

Francisco Edson Lopes da Rocha Junior

Representantes da Classe Superior

Titulares:

Cristina Magrin Madalena

Robina Dias Pimentel Viana

Suplente:

Marcelene Dias da Paz Veloso

Representantes da Classe Intermediária

Titulares:

Gabrielly Dinelly Rabelo Mareco

Gustavo Tavares Monteiro

Suplentes:

Rafael Felgueiras Roló

Paula Pinheiro Trindade

Representantes da Classe Inicial:

Titulares:

Enoré Corrêa Monteiro

Gabriel Perez Rodrigues

Suplentes:

Mauricio Nunes da Silva

Bruno Anunciação das Chagas

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 863306**

**PORTARIA Nº 501/2022-PGE.G., 07 de outubro de 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

AUTORIZAR, a servidora, Maria de Lourdes da Conceição de Almeida, identidade funcional nº 3155609/1, a se afastar de suas funções no período de 31.10 a 08.11.2022, para gozo de residual de férias, interrompida pela PORTARIA Nº 566/2021-PGE.G., de 06.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 862862**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018-PGE**

Data da Assinatura: 11/10/2022

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 035/2018-PGE

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25101.03.122.1297.8338, Elemento de despesa: 339039 e Fonte de Recursos: 0101.

Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023

Contratada: ELEVADORES HEXCEL LTDA

CNPJ/MF nº 10.599.628/0001-09

Endereço: Tv. Curuzu, nº 767, bairro: Pedreira, CEP: 66.085-110, Belém-PA

Ordenador: RICARDO NASSER SEFER, Procurador-Geral do Estado

**Protocolo: 863123**

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 503/2022-PGE.G. Belém, 11 de outubro de 2022**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1233200

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Roberto Damasceno Mendonça, Assessor especial, identidade funcional nº 5955923/1 e CPF nº 098.084.932-20, suprimento de fundos no valor de R\$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

25101.03.122.1297.8338 - 339039 - R\$ 1.090,00

O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 863132**

**PORTARIA Nº 504/2022-PGE.G. Belém, 11 de outubro de 2022**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico 2022/1294166

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Laurimarcio da Cruz Figueira, Assistente administrativo, identidade funcional nº 57215238/1 e CPF nº 632.957.922-91, suprimento de fundos no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

25101.03.122.1297.8338 - 339030 - R\$ 600,00

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

**Protocolo: 863144**

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****PORTRARIA****PORTARIA Nº 488/2022-PGE.G., de 07 de outubro de 2022**

O Procurador-Geral do Estado, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital do resultado da eleição dos Membros do Conselho Superior para o biênio 2022/2024, bem como o item 01 da Ata da 29ª/2022 Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, realizada em 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Nomear, os Procuradores do Estado abaixo indicados para constituirão o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, no biênio 2022/2024, a contar de 07.10.2022:

Representantes da Classe Especial

Titulares:

Marcus Vinicius Nery Lobato

June Judite Soares Lobato

Identificador de autenticação: EDEBD030.9B36.A8A.CCB632261F298D7178  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/989915 Anexo/Sequencial: 83